

# PACTO

## MINISTRO INCENTIVA PROPOSTA FEITA HABITACIONAL

**A** caixa Econômica Federal (CEF) está estudando a possibilidade de liberar o financiamento de imóveis usados através do cadastramento dos interessados e do depósito de poupança prévia pelo prazo de 180 dias, devendo investir nessa operação recursos da ordem de Cz\$ 30 milhões.

A revelação foi feita ao presidente do CRECI, Roberto Capuano, pelo Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Deni Shwartz, durante audiência em Brasília. Essa decisão vem ao encontro do primeiro ponto do pacto pela habitação proposto pelos corretores de imóveis, desde agosto, e que foi apresentado ao Ministro pelo presidente do CRECI. Segundo Capuano, Shwartz aplaudiu e incentivou a proposta, argumentando ser essencial para superação da crise habitacional a colaboração de todas as entidades envolvidas no setor.

### PROGRAMA DE DEZ PONTOS

Por entender a necessidade de participação dos vários setores que militam e decidem as questões habitacionais, o CRECI elaborou um programa mínimo habitacional, composto de dez pontos básicos, que prevê a formação de uma comissão tripartite (governo, sociedade civil e Congresso) para cuidar da fiscalização e operacionalização do programa. Em essência o programa destaca as seguintes sugestões: abertura de inscrições para cadas-

tramento e habilitação à retirada de empréstimo para compra ou construção da casa própria. Implantação da caderneta de poupança habitacional com prazo de depósitos por 180 dias; aplicação de 50% dos recursos das companhias de crédito e financiamento diretamente ao comprador final; destinação de 25% dos recursos depositados pelos agentes financeiros no Banco Central para os financiamentos à aquisição da casa própria; redução da taxa de juros em 10% dos empréstimos contraídos, junto ao SFH, até 5 mil OTN e ampliação do prazo de amortização para até 25 anos; isenção

de tributação do IR para quem investir recursos próprios na compra de imóveis oferecidos à locação; isenção de tributação do IR para pessoas físicas e jurídicas das rendas provenientes de aluguéis; redução de 100% do principal de juros pagos por mutuários ao SFH em sua renda bruta anual para efeitos de cálculo do IR a pagar, até o limite de 800 OTN por ano e inscrição na Constituição da República de norma que torne obrigatória a destinação de 5% do orçamento anual da União, a fundo perdido, para produção de habitações àqueles cuja renda não ultrapasse três salários mínimos.